



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.129 DE 02 DE AGOSTO DE 2023=

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Salgado- APAE, o uso de bens móveis e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, conforme preceitua o § 3º do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município, autorizado, mediante assinatura de termo de cessão, a conceder por prazo indeterminado, à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de General Salgado -APAE CNPJ nº. 55.754.535/0001-40, o uso dos seguintes bens móveis;

- I- 01 impressora Laser Elgin modelo P2500*
- II- 03 bebedouros de água tipo garração de colunas com 110 volts marca libell*
- III- 06 aparelhos de Ar condicionado modelo split 9.000 btus marca Elgin*
- IV- 08 aparelhos de Câmeras Bullet Flex 720P, marca intelbras.*
- V- 01 aparelho lavador de alta pressão 17000W e 2100 Psi marca Eletrolux*
- VI- 03 armários de aço vertical, com duas portas marca RCH*
- VII- Um aparelho televisor IED de 32 polegadas marca multilaser*
- VIII- 02 armários de aço de 4 gavetas OF 04SL marca Pandin*
- IX - 05 cadeiras giratórias, para escritório com encosto marca Plaxmetel*
- X - 4 mesas para escritório, em L com 3 gavetas marca Pandin*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2023.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*